

-Petição-

Quiz Mário Alletini, Assistente Tec-
nico de Administração da Prefeitura
Municipal de Pargente Feijó, Estado
de São Paulo, etc.;

14
Certifica, para os fins necessários
que é do seguinte teor a Lei Municipal nº 688/68
de 10 de Dezembro de 1968.

Lei nº 688/68 -

X
Servino Batista Pereira, Prefeito Mu-
nicipal de Ruyter, Rio de Janeiro, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribui-
ções legais, FAZ SABER que a Câ-
mara Municipal decretou e ele
promulga e sanciona a seguinte
Lei;

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um
Crédito de R\$ 14.548,40 (quatorze mil qui-
ntenta e quatro e oito centavos) destinado a suplemen-
tar os seguintes rubricas do orçamento vigente.

02 - Prefeitura - Gabinete do Prefeito e Secretaria

3.1.4.1.0.2 - Despesas menores de pto. pagamento 50 0,00
3.1.4.3.0.2 - Despesas imprevistas 8 0 0,00

05 - Contabilidade

4.1.4.7.1.6 - Fretes, carter e outras taxas 3.0 0 0,00

07 - Viação Transportes e Comunicações

3.1.2.1.4.2 - Mat. g/ man. veículos - combust. e peças 4.0 0 0,00
3.1.3.1.4.2 - Reparação de veículos e máquinas 5 0 0,00

09 - Educação e Cultura

3.1.1.1.6.2 - 03 - Vencimento do Diretor do C.E. Municipal 1 0 0,00

3.1.3.2.6.3 - Aluguel de imóveis 3 0 0,00

3.1.1.1.6.2 - 04 - Vento. prof. Colégio Comercial 2.4 0 0,00

3.1.4.2.6.1 - Despesas menores de pto. pagamento 2 0 0,00

3.2.1.3.6.1 - 09 - Aux. g/ sup. e cont. de escolas 1.2 0 0,00

03 - Bem estar social e execução financeira 1 0 0 0,00

3.2.1.4.8.3 - 01 - Aux. g/ serv. Ass. Social 1.0 0 0,00

artigo serão cobertos com o produto de epí-
taxes de crédito que o Poder Executivo ficar au-
torizado a mobilizar.

Parag. 3º - O crédito pela letra "F" deste artigo, será co-
berto com o produto de auxílios provindo de
convênio firmado com o Departamento de
Obras Públicas da Secretaria de Obras do Es-
tado de São Paulo.

Artigo 3º - Ficam criados os seguintes cargos, todos de
carreira inicial, com os seguintes vencimentos:
a) 2 (dois) cargos de operador de Serviço de
Água e Esgoto, com vencimentos de referên-
cia 10 da escala de vencimentos dos fun-
cionários municipais;
b) 1 (um) cargo de operador do Serviço
de Água e Esgoto e serviços correlatos com
vencimentos da referência 10;
c) 1 (um) cargo de jardineiro, da referên-
cia 10;
d) 1 (um) cargo de Bibliotecário, na referência
18;
e) 1 (um) cargo de motorista, com vencimen-
to da referência 12.

Artigo 4º - Os cargos criados por esta lei serão preenchidos por concurso público.

Único - Havendo empate na classificação dos
concorrentes, dar-se-á preferência na
nomeação aos funcionários municipa-
is, que tiverem participado do concurso.

Artigo 5º - A vigência da lei n.º 660 de 1968, fica
prorrogada para dois anos.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando revogados os

3.2.7.0.1.3 — 12- Juros e encarg. e/ Jomacabou 500,00

11- Serviços Urbanos

3.1.3.3.9.1 — Eventuais 78,40

Artigo 2º — Ficam criados os seguintes créditos especiais no orçamento Municipal. —

a) de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco cruzeiros novos) destinado ao pagamento da qualificação especial aos funcionários municipais, por prestação de serviços extra.

b) de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) destinado a auxiliar as escolas de Arte e Cultura do município para confecção de diplomas.

c) de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) destinado a auxiliar e promover o desenvolvimento do ensino e educação do município em todas as áreas.

d) de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros novos) como contribuição do município ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para complementação a verba destinada à compra de uma casa residencial para o Juiz de Direito da Comarca.

Artigo 2º — e) de R\$ 100,00 (um mil cruzeiros novos) destinado à circunscrição do Território Local, para reparação e compra de materiais e utilidades.

f) de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) destinado à reparação da Escola localizada na Estrada da Boiadeira Velha.

Parágrafo 1º — Os créditos abertos nas letras "d" e "e" deste artigo, terão vigência por dois anos.

Parágrafo 2º — Os créditos abertos pelas letras "a" e "b" deste

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de
dezembro de 1968.

Ass. Severino Botista Pereira -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Ass. Luiz Mário Albertini - Ass.
Tec. Administração

Nada mais havendo a contar da presente
atvidão, assino-a sob a inteira responsabili-
dade de meu cargo

Regente Feijó, 14 de Dezembro de 1968.

Luiz Mário Albertini -
Ass. Tec. Administração